

Gerência Executiva em Uberlândia
Ata da 2ª Reunião do Conselho de Previdência Social em Uberlândia

DATA: 20 de maio de 2004, às dezesesseis horas.

LOCAL: Auditório da Gerência-Executiva, sito à Praça Clarimundo Carneiro, 162- Centro, na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais.

PRESENÇAS:

Representação do Governo – Ana Lúcia Jorge Taveira (suplente), Rogério José Corrêa Galego (suplente), Noeme de Queiroz Nunes, Jair Batista da Silva.

Representação dos Trabalhadores: José Divino de Melo e Faustino Tomás Jareno Simarro.

Representação dos Aposentados e Pensionistas: Sebastião Garcia de Oliveira e Aníbal Moreira Borges.

Representação dos Empregadores:

Ausências justificadas: Sidônia de Fátima Braga (viagem a serviço), Magaly Souza Carvalho Hamadé (viagem a serviço) e Benedito Torres (titular)

Ausências não justificadas: Elaine Cristina Ribeiro Lima (suplente) e Aldo Prudente da Silva (suplente), Anelton Alves da Cunha (titular) e Aldo Prudente da Silva (suplente).

Convidados: José Antônio da Silva (suplente).

ABERTURA:

Iniciando a reunião, a Presidente Suplente do Conselho e Gerente Executiva substituta do INSS em Uberlândia, Senhora Ana Lúcia Jorge Taveira, cumprimentou a todos e manifestou sua satisfação em receber os Conselheiros.

ASSUNTOS DIVERSOS:

Procedeu a leitura da ata da 1.ª Reunião do CPS, que após aprovada por todos os presentes foi assinada. A senhora Ana Lúcia apresentou a todos os conselheiros presentes no site da Previdência Social o endereço do CNPS. Após a apresentação procedeu ao estudo e discussão do Regimento Interno do CPS. Os conselheiros Srs. Aníbal e Faustino Tomás acham que em todas as reuniões a Gerência-Executiva deveria apresentar um balanço de todas as suas atividades para que os conselheiros pudessem conhecer o trabalho realizado por ela e discutir as atividades contempladas no art. 2.º do Capítulo II, do Regimento Interno. O Conselheiro Sr. Jair Batista da Silva, pediu para se retirar para comparecer à Justiça Federal, onde já tinha horário agendado para as 17 horas. O Sr. Aníbal acha de se deveria sugerir ao CNPS, um adendo ao art. 5.º, com o seguinte teor: “Após cumprido o período de 2 anos de afastamento, o conselheiro poderá ser reconduzido ao CPS e cumprir o que estipula este artigo”. Acha que ser reconduzido uma única vez e ser afastado definitivamente de poder votar no conselho, é eliminar pessoas que detêm o conhecimento e cultura previdenciária e, além de desestimular este aprendizado Teve sua sugestão aceita pelos demais conselheiros presentes, exceto pelo Sr. Faustino Tomás. O Sr. Rogério acha que no § 5.º art. 4.º do Regimento Interno o CNPS deveria ser questionado: serão consideradas ausências às justificadas e o não justificados, para efeito da perda do mandato. O conselheiro suplente Sr. Osvaldo questiona se os conselheiros poderão obter credenciais. E o Sr. José Divino também deseja que seja consultado se a licença para cargo e letivo também será considerada para afastamento do CPS. O Sr. Faustino Tomás pediu para se ausentar da reunião antes do término.

ENCERRAMENTO: Encerrada a leitura e estudo de parte do Regimento (§ 5.º do art. 10, Seção III), a Presidente Suplente do Conselho apresentou sugestões para a Pauta da próxima reunião, tendo ficado definido o seguinte item: I. Continuidade do estudo do Regimento Interno. Para constar, eu, Maria Letícia de Almeida Marques, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros, será por todos assinada. Uberlândia, vinte de maio de 2004.

Ana Lúcia Jorge Taveira

Rogério José Corrêa Galego

Noeme de Queiroz Nunes

Jair Batista da Silva

Faustino Tomás Jareno Simarro

José Divino de Melo

Sebastião Garcia de Oliveira

Aníbal Moreira Borges